CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(37) 322-2491 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

RESOLUÇÃO 213/2001

ALTERA O INCISO II DO ART. 1° , ARTIGO 2°, ARTIGO 4° E CAPÍTULO II ART.5° E EXCLUI SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 207/2000 = QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Formiga aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÁRIAS

Art. 1º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Formiga será regida pelas disposições da presente Resolução quanto aos aspectos de :

I – estrutura organizacional;

II- detalhamento das atividades do Poder Legislativo.

Art.2º - Os órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão sob a direção do Presidente da Casa, independente de disposições expressa nesta Resolução, auxiliado pelo Assessor Jurídico.

Art.3º - Ao Presidente da Câmara, responsável perante a Mesa Diretora, pela condução de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal, compete, além do estabelecido no Regimento Interno:

I – representar a Câmara em todos os contatos externos;

II – exercer todos os atos relativos à situação funcional dos servidores da Câmara bem como promover-lhes responsabilidades administrativas, civis e criminais;

III – requisitar do Executivo o numerário previsto no orçamento, na forma prevista em Lei;

IV – autorizar, no limite da disponibilidade orçamentária financeira, as despesas da Câmara;

V - decidir sobre as aplicações de recursos financeiros em instituições bancárias públicas;

VI – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, balancete relativo à movimentação orçamentária e financeira do mês anterior;

VII – determinar as licitações previstas na legislação pertinente e promover a sua homologação;

VIII – decidir sobre todos os casos, omissos na presente Resolução, de interesse para administração da Câmara Municipal.

& 1° - O Presidente da Câmara Municipal poderá delegar competência específica ao Secretário Geral e Diretores de Departamentos para agilizar procedimentos administrativos.

& 2° - As delegações de competência relativas aos incisos III e IV deste Art. Serão atribuídas com base em valores previamente estabelecidos pela Mesa Diretora, respeitada a Legislação pertinente.

SEÇÃO IV

Art. 4 ° - O Legislativo disporá da seguinte Estrutura Administrativa :

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO

ANÉXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUANT.	*Cargo*	*Vencimento*	*CARGA H.*
01	ASSESSOR JURÍDICO.....	1.200,00	PARCIAL
01	ASSESSOR DA MESA PRESIDÊNCIA....	600,00	INTEGRAL
01	TESOUREIRO.....	990,00	INTEGRAL
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.....	800,00	INTEGRAL
01	ESCRITURARIA.....	453,00	INTEGRAL
01	RECEPCIONISTA/ATENDENTE	270,00	INTEGRAL
01	CONTADOR.....	360,00	PARCIAL
01	SECRETARIA EXECUTIVA.....	800,00	INTEGRAL
01	SERVIÇOS GERAIS.....	400,00	INTEGRAL
01	AUXILIAR DE SECRETARIA.....	380,00	INTEGRAL
14	AUXILIARES LEGISLATIVO	500,00	INTEGRAL
01	ADVOGADO (PROCON).....	600,00	PARCIAL

Art. 5° - Os cargos de confiança criados por esta resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo, até a realização de concurso público..

Art. 6° - Os cargos criados por esta resolução serão regidos pela consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art. 7° - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Formiga.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(37) 322-2491 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2001.

ART. 9º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

Câmara Municipal de Formiga,12 de Fevereiro de 2001

ALUISIO VELOSO DA CUNHA
PRESIDENTE

BALDOMIRO JOSE DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

MARIA VITORIA CORREA
1ª SECRETÁRIA